

LEI Nº 190/75

Autoriza Incentivo para Indústria,

O povo do Município de Vilaça, por seus representantes na Câmara Municipal, decretar e votar, em sua sede, sanciona o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar despesas com contribuições para o incentivo da implantação de indústria no Município, podendo chegar para esse fim, no exercício de 1975, até a importância de Cr\$20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes das contribuições de que trata o artigo 1º, será atendida pela dotação própria, constante do orçamento da Unidade Orçamentária 03 - Serviço Municipal de Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação, e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1975.

Mande, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Vilaça, 18 de setembro de 1975.

ASS.: ANTONIO CHEQUER - PREFEITO MUNICIPAL

Assinaturas

